



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

**CONTRATO Nº 213/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022**

**CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA  
SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS  
EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT; doravante denominado **CONTRATANTE** e a **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **22.579.608/0001-55** estabelecida na Avenida Morumbi, nº 8155, Sala 27, CEP 04.703-004 bairro/distrito Santo Amaro município São Paulo-SP representada neste Ato pelo seu Proprietário **Giovani Cruz Correia**, doravante simplesmente denominada **FORNECEDORA**, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão nº 58/2022, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

O objeto do presente contrato é contratação de empresa do Ramo para PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 233/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONSTANTES NESTE PROCESSO, conforme demanda, nas Unidades da Prefeitura Municipal, conforme tabela abaixo.

| COD. TCE | CÓD SISTEMA | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                          | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO      | VALOR TOTAL          |
|----------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---------------------|----------------------|
| 00032167 | 287384      | <b>CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 10 LUGARES COMPOSTO POR 01 MESA E 10 CADEIRAS</b> | UN   | 08     | <b>R\$ 4.800,00</b> | <b>R\$ 38.400,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

**O valor total do contrato é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

O pagamento será realizado mediante a emissão da nota fiscal, obrigatoriedade em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA, de sua titularidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

| CÓD. RED. | ÓRGÃO | UNID. ORÇ. | PROJ/ATIV. | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE      |
|-----------|-------|------------|------------|---------------------|------------|
| 0107      | 04    | 001        | 2122       | 449052              | 1500100100 |

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**5.0 Das obrigações da contratada:**

5.1. realizar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

5.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

5.3. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

5.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.6. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.

5.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

5.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

5.9. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

5.10. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

5.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

5.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

5.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.15 Das obrigações da contratante:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

**5.15.1** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo;

**5.15.2** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo;

**5.15.3** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO/ ENTREGA**

**16.0** Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, endereço: Av. Cloves Vetoratto nº 327, Centro, CEP: 78505-000, no Município de Terra Nova do Norte-MT (**Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00hs e 13:00 a 17:00hs**), sendo que não serão aceitas mercadorias entregues fora deste Horário), telefone para contato (66)3534-1400, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa); observando o prazo de entrega e fornecimento determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa.

**16.1 O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e término em 06/12/2022.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde o contratado(a) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Será responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, o servidor a seguir nomeado: **Fiscal Titular:** MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN, portador do RG nº 1160885-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.345.411.15, matrícula funcional nº 3304, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Sede da Administração, Comarca de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, em renúncia a outro por mais privilegiado.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

Terra Nova do Norte, 06 de setembro de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT  
SR. PASCOAL ALBERTON-PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI**

TESTEMUNHAS:

|       |       |
|-------|-------|
| NOME: | NOME: |
| CPF:  | CPF:  |